

# **Pluralismo político e cidadania democrática sob a perspectiva de Chantal Mouffe**

## **Pluralism political and democratic citizenship in the perspective of Chantal Mouffe**

Silvana Mattoso Gonçalves de Oliveira<sup>1</sup>

Renata Santa Cruz Coelho<sup>2</sup>

### **RESUMO**

O presente artigo busca analisar o pluralismo político e a cidadania democrática sob a perspectiva de Chantal Mouffe, utilizando como marco teórico, o livro “O Regresso do Político”, escrito pela filósofa. O ponto de partida para o desenvolvimento deste trabalho é a reflexão do que seria uma sociedade democrática agonística, em que o pluralismo político, a cidadania democrática radical e o dissenso adquirem lugar de destaque. Uma abordagem democrática agonística reconhece o pluralismo ao invés de tentar disfarçá-lo sob o véu da racionalidade e da moralidade, sendo o consenso prejudicial à democracia porque tende a silenciar vozes dissidentes e relevantes. Para tanto, faz-se necessário um confronto entre liberalismo e republicanismo, como também, trazer à tona a teoria da democracia deliberativa proposta por Habermas. Por fim, discute-se a crítica de Mouffe sobre a democracia deliberativa tão propugnada na modernidade.

**Palavras-chave:** pluralismo político; cidadania democrática radical; democracia agonística.

### **ABSTRACT**

This article analyzes the political pluralism and democratic citizenship from the perspective of Chantal Mouffe, using the theoretical framework, the book "The Return of the Political" written by philosopher. The starting point for the development of this work is the reflection of what would be an agonistic democratic society, where political pluralism, citizenship and radical democratic dissent acquire prominent place. A democratic approach recognizes agonistic pluralism rather than trying to hide it under the veil of rationality and morality, and the preliminary consensus democracy because it tends to silence dissenting voices and relevant. Therefore, it is necessary a confrontation between liberalism and republicanism, but also bring out the theory of deliberative democracy proposed by Habermas. Finally, we discuss about Mouffe's critique of deliberative democracy as advocated in modernity.

**Keywords:** political pluralism; radical democratic citizenship; agonistic democracy.

---

<sup>1</sup> Mestranda em Direito pela Universidade Católica de Pernambuco. Professora de Direito Constitucional da Faculdade Nova Roma. Especialista em Direito Público pela Faculdade Anhanguera. Graduada em Direito pela Universidade Católica de Pernambuco. Lattes <http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4468095P7>. E-mail: silvanamattososampaio@gmail.com

<sup>2</sup> Mestranda em Direito pela Universidade Católica de Pernambuco. Especialista em Direito do Trabalho pela Universidade Federal de Pernambuco. Graduada em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Lattes <http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4526508Z7>. E-mail: renatasantacruzcoelho@hotmail.com

## 1. Introdução

Este trabalho pretende analisar o Pluralismo Político e a Cidadania Democrática tendo como pano de fundo, o livro “O Regresso do Político”, escrito por Chantal Mouffe.<sup>3</sup> A filósofa política passou pelo marxismo, sempre na vertente contrária ao stalinismo, sofreu influência da psicanálise e de Nietzsche. Alguns a identificam como pós-marxista.<sup>4</sup> Dentro das preocupações teóricas de Mouffe, possuem relevância as temáticas que giram em torno do político (e da política), tais como: o liberalismo político, a defesa da democracia e os antagonismos. (COELHO NETO, 1996).

Mouffe critica o racionalismo liberal e o pretense mundo pós-político (o mundo além da esquerda e da direita) em que alguns liberais pensam que é a realidade atual,<sup>5</sup> como também, critica os modelos de democracia de Rawls e Habermas, propondo um modelo agonístico de democracia.<sup>6</sup> (MOUFFE, 1996).

O ponto de partida para o desenvolvimento deste artigo é a seguinte reflexão: o que seria uma sociedade democrática? Será que é uma sociedade pacificada e harmoniosa onde as divergências básicas foram superadas e onde se estabeleceu um consenso imposto a partir de uma única interpretação de valores comuns?

Ou será uma sociedade com uma esfera pública vibrante onde muitas visões conflitantes podem se expressar e onde há uma possibilidade de escolha entre projetos alternativos e legítimos?

---

<sup>3</sup> Chantal Mouffe nasceu em Charleroi, Bélgica, em 1943. Egressa das universidades Católica de Louvain, de Paris e de Essex (Inglaterra), atualmente ensina teoria política na Universidade de Westminster, Inglaterra. Por sua vez, já ensinou em diversas universidades da Europa, América do Norte e América Latina. Junto com Ernesto Laclau, seu marido, participou ativamente das lutas sociais dos anos 60, vinculando-se com movimentos sociais e estudantis. No plano teórico, isso se traduziu na assunção do marxismo de inspiração gramsciana. Embora com o tempo tenha se distanciado da obra deste autor, conserva a noção de hegemonia. É coautora, junto com seu marido Ernesto Laclau, de *Hegemonia e estratégia socialista: até uma radicalização da democracia* (1987), e autora de *O Regresso do Político* (1996); *O Paradoxo Democrático* (2000) e *Em torno ao político* (2005). Na atualidade, Mouffe elabora uma aproximação não racionalista à teoria política a partir da formulação de um modelo agonista de democracia.

<sup>4</sup> O livro da filósofa, citado acima, trabalha com os seguintes temas: democracia radical, liberalismo, cidadania, pluralismo, democracia liberal e comunidade.

<sup>5</sup> Para Mouffe é um erro acreditar que a esquerda e a direita estão ligadas de uma maneira essencialista a certos significados, como o de “classe”, e que a emergência de novas lutas significaria que eles se tornaram obsoletos. Entendidas como suporte das dinâmicas da luta agonística, tais categorias deveriam ser vistas como centrais à verdadeira natureza da política democrática.

<sup>6</sup> No modelo agonístico, o pluralismo e o dissenso adquirem lugar de destaque.

Em “O Regresso do Político”, Chantal Mouffe enxerga nitidamente essa sociedade democrática. Para ela é um equívoco acreditar que uma boa sociedade é aquela na qual os antagonismos foram erradicados, como também é um equívoco acreditar que o modelo adversarial de político se tornou obsoleto. (MOUFFE, 1996).

A autora em sua obra tenta desvendar que tipo de teoria política democrática dominante atualmente pode ajudar a compreender a importância do dissenso numa sociedade democrática.

Para compreensão do debate proposto por Chantal Mouffe, este artigo foi dividido em quatro capítulos. No primeiro será analisado o pluralismo político como desafio à democracia moderna, no segundo capítulo será abordada a cidadania democrática radical sob a perspectiva da democracia agonística da filósofa, no terceiro capítulo, o liberalismo versus republicanismo será confrontado, e no quarto capítulo será discutida a democracia deliberativa de Habermas. Por fim, far-se-á a conclusão, fazendo uma interface dos temas trabalhados e, trazendo a crítica da autora à teoria habermasiana.

## **2. Pluralismo político e a democracia agonística**

No modelo de democracia defendido pela filósofa, o pluralismo e o dissenso adquirem lugar de destaque. Tais elementos das democracias liberais contemporâneas são valorizados como fatores essenciais para o desenvolvimento democrático.

Para Chantal Mouffe, (1996) o consenso é prejudicial à democracia porque tende a silenciar vozes dissidentes e relevantes. Uma abordagem democrática agonística reconhece o pluralismo ao invés de tentar disfarçá-lo sob o véu da racionalidade e da moralidade. Ao estar consciente do fato de que a diferença é a condição da possibilidade de constituir a unidade e a totalidade, tal abordagem agonística, receptiva à multiplicidade de vozes, tende a contribuir para afastar a tentação presente nas sociedades democráticas de naturalizar suas identidades.

A adoção de um modelo agonístico permite a existência do dissenso, alinhado com o verdadeiro significado da tolerância nas democracias liberais. Para que isso logre êxito faz-se necessário que o adversário tenha suas posições consideradas legítimas, e que as partes em conflito se proponham a seguir os princípios éticos e políticos de uma democracia liberal, tais quais, a liberdade e a igualdade.<sup>7</sup>

---

<sup>7</sup> Para haver uma forma de oposição compatível com a democracia pluralista, deve existir vínculo entre as partes em conflito, sem considerar os oponentes como inimigos a ser erradicados. Os oponentes não podem ser considerados estritamente como competidores ou se reconciliarem através da deliberação.

Para Mouffe (1996), aceitar o ponto de vista do adversário implica em modificar a forma de encarar seu opositor, abandonando a concepção “inimigo” para adotar a ideia de adversário, abrindo espaço para a negociação e para o estabelecimento de compromissos mútuos. Neste ponto, identifica-se uma diferença entre a teoria agonística de Mouffe e a consensualista de Rawls e Habermas. A autora, por sua vez, mobiliza as paixões existentes nas relações humanas na direção de objetivos democráticos, ao contrário dos consensualistas que procuram eliminar estas emoções.<sup>8</sup>

Em seu modelo agonístico de democracia, portanto, o pluralismo está ancorado no reconhecimento da multiplicidade de cada um. A aceitação do outro não consiste meramente em tolerar as diferenças, mas em celebrá-las positivamente. É um pluralismo que valoriza a diversidade, o dissenso e reconhece a real condição da possibilidade de uma vida democrática a ser conquistada.<sup>9</sup>

A autora almeja o estabelecimento de uma ordem mundial pluralista em que um grande número de unidades regionais coexista, com suas culturas e valores diferentes para que uma pluralidade de formas de democracia seja legítima. Para tanto, deve-se realizar uma adequada distinção entre a “política” e “o político”. Com efeito:

Por “o político” refiro-me à dimensão do antagonismo inerente às relações humanas, um antagonismo que pode tomar muitas formas e emergir em diferentes tipos de relações sociais. A “política”, por outro lado, indica o conjunto de práticas, discursos e instituições que procuram estabelecer uma certa ordem e organizar a coexistência humana em condições que são sempre conflituais porque são sempre afetadas pela dimensão do “político”. [...] Essa questão, vênha aos racionalistas, não é a de como tentar chegar a um consenso sem exclusão, dado que isso acarretaria a erradicação do político. A política busca a criação da unidade em um contexto de conflitos e diversidade [...] (MOUFFE, 2006, p. 174).

Para ela, a única maneira de evitar o anunciado colapso da civilização é a ordem mundial pluralística. Tentar impor a concepção ocidental de democracia, considerada como a única legítima em sociedades recalcitrantes, tem levado a apresentar aqueles que não aceitam esta concepção da democracia ocidental, como inimigos da civilização, negando assim, seus direitos de manter suas culturas. (MOUFFE, 1996).

---

<sup>8</sup> A “política” consiste, pois, em domesticar ou domar a hostilidade, ou “o político”, e neutralizar o potencial de antagonismo existente nas relações humanas transformando-o em agonismo. Isso pressupõe que o outro não seja visto como inimigo a ser destruído, mas como adversário a ser combatido nas suas ideias, mas sem negar-lhe o direito irrestrito de defendê-las.

<sup>9</sup> Mouffe acredita na real possibilidade do conflito como contínua construção de direitos e espaços a partir dos diversos interesses que a sociedade circunscreve. Assim, um dos maiores defeitos da racionalidade moderna emergente a partir do liberalismo ocidental reside justamente na sua incapacidade de compreender a dimensão do político, e, conseqüentemente, coexistir com o conflito.

Seguindo esta linha de raciocínio, João Paulo Allain Teixeira, acredita que as sociedades contemporâneas são marcadas pela complexidade e pelo pluralismo (são multiculturais e multiétnicas), trazendo à discussão a necessidade do estabelecimento de parâmetros político-institucionais que permitam a convivência entre as pessoas num ambiente marcado pela diferença<sup>10</sup>. (TEIXEIRA, 2005).

O autor ainda acrescenta que as diferenças se manifestam tanto entre os povos dos diversos Estados como dentro de um mesmo Estado. Assim, a intolerância se manifesta com relação ao outro, aquele que é diferente. Nesse sentido, na realidade brasileira, são vítimas da intolerância grupos diversos tais como, o índio, o negro e o nordestino. É dentro desse contexto que ocorre a intolerância e fundamentalismos diversos, trazendo permanentes desafios à prática democrática. (TEIXEIRA, 2005).

Para Mouffe (1996), a sociedade acreditou que o triunfo da ideologia liberal-democrática fosse sepultar definitivamente os conflitos étnicos, religiosos e nacionalistas, afastando-se para um passado cada vez mais distante, entretanto, isso não ocorreu. Na realidade, os conflitos não foram sepultados com o triunfo da ideologia liberal-democrática.

### **3. Uma cidadania democrática radical**

Feitas essas considerações no tocante à democracia agonística e ao pluralismo, é importante trazer à tona o significado de uma cidadania democrática radical, fazendo uma relação acerca do papel da cidadania em uma sociedade.

É de se considerar que a modernidade, desde a sua origem, traz a ideia de descentramento e ênfase no indivíduo, apresentando uma dificuldade em administrar a pluralidade em torno de mecanismos que permitissem a coesão do grupo. Por isso, a própria diversidade do grupo social determinou uma necessidade de flexibilização dos mecanismos de coesão, possibilitando a convivência entre pessoas diferentes entre si. (TEIXEIRA, 2005).

---

<sup>10</sup> O professor João Paulo Allain Teixeira defende que a quase totalidade dos Estados possui uma grande diversidade social, determinada pelo crescente individualismo e pela derrubada de fronteiras em um mundo globalizado, provocando como resultado uma fragmentação social. Com efeito, para além das diferenças sociais, culturais, econômicas, religiosas e étnicas intrínsecas a qualquer formação social, correntes migratórias diversas, oriundas pela redução dos espaços entre os povos, proporcionam um contato cada vez mais intenso entre pessoas com valores, crenças e concepções de mundo cada vez mais diferentes.

Para Mouffe (1996), a forma como é definida a cidadania, está intimamente ligada ao tipo de sociedade e de comunidade política almejada por todos. Com efeito, a ideia de cidadania representa um eficiente meio para permitir a convivência entre diferentes.

Nesse sentido, o conceito de cidadania mantém a coesão do Estado a despeito das diferenças individuais dos integrantes do grupo. O estabelecimento da cidadania permite transcender as diferenças, criando um estatuto homogeneizador fundado na igualdade (TEIXEIRA, 2005). Todavia, como pode haver diferenças e igualdade simultaneamente?

Até agora, os homens não inventaram uma outra concepção política e institucional que permitisse administrar as diversidades. A cidadania está baseada, de fato, na ideia de que, independentemente das diferenças e desigualdades, das variedades de referenciais culturais ou morais e das fidelidades religiosas ou históricas, todos os homens são iguais em dignidade, tratando de igual maneira os iguais e desigualmente os desiguais, jurídica e politicamente. Ressalta-se que a sociedade democrática moderna está fundada sobre um princípio de inclusão igualitária. (TEIXEIRA, 2005).

A adesão à ideia de cidadania é o único fundamento de uma organização política que seja capaz de fazer viverem juntas, populações cujo referencial histórico, crenças, práticas religiosas e condições econômicas sejam diferentes, respeitando a dignidade de cada uma delas. A neutralidade religiosa da esfera pública, isto é, da esfera comum a todos, é até hoje, o único princípio que permite viverem juntas populações religiosamente distintas. (SCHNAPPER, 2000).

Toda nação democrática é por definição, multicultural, tendo em vista que as nações foram historicamente construídas a partir de uma ou de várias etnias preexistentes. A nação transcende as etnias, mas essas continuam a existir. A ideia do multiculturalismo da vida social está implícita na própria definição de nação democrática, a qual tem por princípio e por ambição, fazer com que vivam juntos cidadãos iguais enquanto cidadãos, mas também indivíduos portadores de histórias e de culturas específicas. (SCHNAPPER, 2000).

Portanto, toda nação democrática se propõe a integrar seus membros pela cidadania, vencendo suas diversidades concretas, transcendendo suas particularidades. Todo cidadão dispõe dos mesmos direitos, devendo cumprir as mesmas obrigações e obedecer as mesmas leis, sejam quais forem sua raça, seu sexo, sua religião, suas características econômicas e sociais ou o fato de pertencerem a esta ou àquela coletividade.

Chantal Mouffe (1996) discute cidadania trazendo um pouco do conceito de liberalismo versus republicanismo. E, em seu livro faz o seguinte questionamento ao leitor:

como devemos entender a cidadania quando o nosso objetivo é uma democracia plural e radical?

Daí a grande importância da distinção entre a esfera pública e a esfera privada. Assim, no âmbito privado as pessoas são diferentes entre si, na esfera pública, porém, unificadas pelo conceito de cidadania, já não cabendo falar em desigualdade e sim, em igualdade. (SCHNAPPER, 2000).

Por isso, não existe uma única concepção de cidadania que deveria ser aceita por todos. Para cada interpretação dos princípios ético-políticos corresponde um entendimento diferente de cidadania: liberal, neoliberal, conservador, social-democrata, radical-democrata, cabendo, portanto, à sociedade identificar que tipo de cidadania é adequada, ante a proposta de um pluralismo democrático. Logo, eis a importância de encarar a natureza da cidadania numa perspectiva agonística. (MOUFFE, 1996).

### **3. Liberalismo versus Republicanismo.**

A questão da cidadania está em jogo para os teóricos que defendem o liberalismo e para os comunitaristas, seguidores do republicanismo. De fato, estão em confronto duas linguagens distintas para articular a identidade dos cidadãos.

O liberal John Rawls<sup>11</sup> propõe a representar o cidadão de uma democracia constitucional em termos de direitos iguais e afirma que, os cidadãos devem se ver como pessoas livres e iguais, reconhecendo que para perseguir suas próprias concepções diferentes do bem, eles precisam dos mesmos bens primários, ou seja, os mesmos direitos básicos, liberdades e oportunidades, como também a renda e riqueza e, as mesmas bases sociais do sentimento de dignidade. (MOUFFE, 1996).

Este é o motivo pelo qual eles deveriam concordar com uma concepção de justiça, a qual, estabelece que todos os bens devem ser distribuídos igualmente, a menos que uma distribuição desigual de alguma ou de todos esses bens possibilite a vantagem dos menos favorecidos. (MOUFFE, 1996).

---

<sup>11</sup> Mouffe faz uma crítica ao liberal Rawls. A crítica é que Rawls não conseguindo distinguir corretamente o discurso moral e o discurso político, e utilizando um tipo de raciocínio específico de um discurso moral, é incapaz de reconhecer a natureza do político. Os conflitos, os antagonismos, as relações de poder, desaparecem e o campo da política é reduzido a um processo racional de negociação entre interesses privados, sujeito aos limites impostos pela moralidade. Trata-se, evidentemente de uma típica visão liberal e de uma pluralidade de interesses, que pode ser regulada sem necessidade de um nível superior de tomada de decisão política; a questão da soberania é evitada. (MOUFFE, 1996).

Segundo esta visão liberal, a cidadania é a capacidade de cada pessoa formar, rever e realizar racionalmente a sua definição de bem. Entende-se que os cidadãos usam os seus direitos para promoverem os seus interesses próprios, com certas limitações impostas pela exigência de respeitarem os direitos dos outros. (MOUFFE, 1996).

O liberalismo, contudo, contribuiu para a formação da noção de cidadania universal, defendendo que todos nascem livres, sejam homens ou mulheres, enxergando o indivíduo de modo universal e imutável, enfatizando o aspecto da autonomia moral, através de uma esfera privada na qual o indivíduo é livre para buscar a realização dos seus projetos individuais de vida. (TEIXEIRA, 2005).

Assim, o liberalismo se consolidou como depositário de determinados valores como a propriedade e a liberdade individuais, os direitos subjetivos, a defesa de um governo constitucional limitado, a ordem espontânea do mercado, o pluralismo na concepção do bem, os direitos humanos como atributo de qualquer indivíduo. (MOUFFE, 1996).

A crítica ao modelo liberal defendido por John Rawls surgiu da escola comunitarista, influenciada pelo republicanismo cívico.<sup>12</sup> Sendo assim, na visão do comunitarismo, a ética deve ser subordinada à moral (ou à teoria da justiça), na medida exata em que a coexistência entre a pluralidade de concepções particulares do bem simbólico não pode ser fundada senão sobre a universalidade do justo. Ora, é precisamente essa universalidade que é em primeiro lugar questionada pelos comunitaristas. (TEIXEIRA, 2005).

Assim, o republicanismo cívico enfatiza o valor da participação política e atribui um papel fundamental a nossa inserção em uma comunidade política. Portanto, o comunitarismo procura enfatizar a importância do debate público, contrapondo-se radicalmente à concepção individualista liberal. (MOUFFE, 1996).

O republicanismo manteve-se fiel a certos valores da tradição como a liberdade política, o auto-governo da comunidade, o civismo e a soberania popular e a participação ativa na comunidade política. Nesse contexto, o republicanismo compreende a cidadania como atribuição de virtudes cívicas. (MOUFFE, 1996).

Por conseguinte, ambas as concepções trabalham com as noções de pluralismo e tolerância de maneira diversa. Enquanto para o liberalismo, o pluralismo se reflete na diversidade de concepções individuais do bem, para o comunitarismo, o pluralismo se refere à uma pluralidade de concepções grupais do bem. Assim, para os liberais, a ideia de tolerância

---

<sup>12</sup> O termo comunitarista foi denominado por um grupo de autores de língua inglesa (Alasdair MacIntyre, Michael Sandel, Charles Taylor e Michael Walzer) que questionaram o formalismo e individualismo inerentes à política liberal.



deve se referir ao respeito para com as diversas concepções individuais do bem. Para os comunitaristas, a tolerância deve se referir ao respeito às diversas concepções grupais do bem. (TEIXEIRA, 2005).

Mouffe (1996) entende que não precisa prevalecer uma suposta oposição entre o conceito liberal e republicano de cidadania, bem como não há necessidade de aceitar uma falsa dicotomia entre a liberdade individual, os direitos subjetivos e a atividade cívica na comunidade política para a constituição daquilo que ela propõe como “cidadania democrática radical.” A autora salienta que:

A nossa escolha não é apenas entre um agregado de indivíduos sem um interesse público comum e uma comunidade pré-moderna organizada em torno de uma única ideia substantiva de bem comum. O desafio fundamental é imaginar a comunidade política democrática moderna fora dessa dicotomia. (MOUFFE, 1996, p. 90).

Para a filósofa, o problema não é substituir uma tradição por outra, mas convergi-las e tentar combiná-las em uma nova concepção de cidadania, adequada a um projeto de democracia radical e plural, conciliando, portanto, a dimensão de conflito e antagonismo da política, tendo que aceitar as consequências da pluralidade de valores.

## **5. A democracia deliberativa de Habermas**

No debate estabelecido entre os comunitaristas e os liberais, o alemão Jürgen Habermas<sup>13</sup> propõe a concepção de democracia deliberativa, também conhecida como procedimental, estabelecendo um diálogo com as duas correntes, dando ensejo a uma via alternativa para a questão democrática contemporânea.

O modelo deliberativo de democracia implica em decisões políticas que devem ser discutidas e tomadas diretamente pelos membros da sociedade. Assim, em vez de todos agirem do ponto de vista individual e maximizador da utilidade privada, como ocorre nos modelos liberais, as preferências sobre a ordem pública são transformadas em coletivas por meio do debate sobre o bem público. O diálogo é instaurado abertamente e argumentos políticos são submetidos para apoiarem ou invalidarem uma decisão a ser tomada. Caso, os bons argumentos sejam confirmados e dispensados os maus, os participantes continuam o

---

<sup>13</sup> Jürgen Habermas nasceu em 1929, em Düsseldorf. De 1949 a 1954 estudou Filosofia, História, Psicologia, Economia e Literatura alemã nas universidades de Göttingen, Zurique e Bonn. Em 1956, assume o cargo de assistente de pesquisa de Theodor Adorno no Instituto para Pesquisas Sociais de Frankfurt. Embora permaneça apenas três anos no Instituto, Habermas será considerado como um dos herdeiros da Teoria Crítica da Sociedade da chamada Escola de Frankfurt.

debate até que os melhores argumentos levem todos a aceitarem uma decisão coletiva e justa para todos. (GUTMANN; THOMPSON, 2007).

Habermas, por sua vez, procura combinar as principais características de duas concepções dominantes de democracia: o republicanismo cívico e o liberalismo. No republicanismo cívico, desenvolve o aspecto participativo da democracia; já no liberalismo, ele enfatiza o papel das instituições e da lei. (ANDRADE; SECUNDINO, 2014).

A tese do filósofo consiste, sobretudo, em saber como a força normativa da razão gerada pela deliberação pública dos cidadãos pode afetar a administração governamental que responde apenas ao código do poder. Assim, Habermas cria um modelo democrático mais forte que o modelo liberal, porém mais débil do que o modelo republicano. (TEIXEIRA, 2005). Para Habermas:

O procedimento que representa a política deliberativa constitui a peça nuclear do processo democrático. Esta leitura da democracia tem consequências para essa concepção de uma sociedade centrada no Estado, da qual partem os modelos habituais de democracia. Pois, dessa leitura se seguem diferenças, tanto com respeito à concepção liberal do Estado como guardião de uma sociedade econômica (no sentido de centrada na economia) como com respeito à concepção republicana de uma comunidade ética institucionalizada em forma de Estado. (HABERMAS, 1998, 372).

Habermas ao propor uma alternativa ao modelo republicano de democracia (cujo mote se refere a exigir dos cidadãos engajamento e interação quase integrais) e ao modelo liberal (onde o indivíduo é visto de modo isolado, devendo obter garantias das instituições de que não será perturbado no curso da sua vida), visa com o deliberacionismo desviar a teoria e a prática da democracia dos problemas intrínsecos a essas duas concepções. (MARQUES, 2014).

O filósofo se inclui entre os críticos do modelo republicano que ressaltam que tal corrente não leva em consideração os valores individuais, reconhecendo como legítimo os interesses grupais. Assim, além de não privilegiar a garantia de proteção individual, o republicanismo considera os cidadãos como se eles fossem dotados de virtudes políticas, não necessitando de recursos como poder e dinheiro em favor da busca do bem comum. (ARENDETT, 1979).

Habermas sinaliza a dificuldade deste modelo republicano ao dizer que em situações de pluralismo cultural e social, por trás das metas politicamente relevantes, muitas vezes escondem-se interesses e orientações valorativas, que entram em conflito sem perspectiva de consenso, necessitando de um equilíbrio ou de um compromisso que não é possível alcançar-

se mediante discursos éticos, ainda que os resultados se sujeitem à condição de não transgredir os valores básicos consensuais de uma cultura. (HABERMAS, 1995).

De outra banda, Habermas identifica alguns problemas no modelo liberal de democracia, cuja meta é a preservação da autonomia do indivíduo, obtida pela garantia de direitos e liberdades pelo Estado que jamais empenhará suas forças contra o cidadão. O autor critica a concepção meramente instrumental da política defendida por esta vertente, a qual o êxito se mede pelas vitórias individuais alcançadas e não pelo entendimento mútuo gerado pela comunicação e pelo convencimento de outros agentes envolvidos no processo político. (HABERMAS, 1998).

Habermas ao propor um terceiro modelo de democracia<sup>14</sup> capaz de superar as limitações das concepções liberal e republicana, mantém, entretanto, algumas vantagens dessas duas concepções. O núcleo do modelo democrático habermasiano é o conceito de política deliberativa, a qual diz respeito à institucionalização das condições de comunicação e dos procedimentos comunicativos capazes de, simultaneamente, formarem e legitimarem a opinião e a vontade política dos cidadãos. (RODRIGUES, 2014).

A democracia deliberativa habermasiana cuja preocupação principal é o modo como os cidadãos legitimam racionalmente as regras do jogo democrático, buscando na sua própria teoria do discurso os elementos necessários para esse processo de legitimação. (RODRIGUES, 2014). De acordo com Habermas:

A teoria do discurso, que associa ao processo democrático conotações normativas mais fortes do que o modelo liberal, porém mais fracas do que o modelo republicano, toma elementos de ambos e os articula de uma forma nova e distinta (...). Esse procedimento democrático estabelece uma conexão interna entre considerações pragmáticas, compromissos, discursos de autocompreensão e discursos relativos a questões de justiça, e fundamenta a suposição de que sob tais condições obtêm-se resultados racionais e equitativos. Conforme essa concepção, a razão prática afastar-se-ia dos direitos universais do homem (liberalismo) ou da eticidade concreta de uma determinada comunidade (comunitarismo) para se situar naquelas normas de discurso e de formas de argumentação que retiram seu conteúdo normativo do fundamento de validade da ação orientada para o entendimento e, em última instância, portanto, da própria estrutura da comunicação lingüística (HABERMAS, 1995, p. 46-7).

Chantal Mouffe (1996), por sua vez, na obra “O Regresso do Político”, enfrentou com clareza o debate contemporâneo acerca da teoria democrática. A autora procurou problematizar o discurso da democracia liberal, fugindo do lugar comum presente nas

---

<sup>14</sup> Este modelo se ampara nas condições de comunicação sob as quais o processo político pode ter a seu favor a presunção de gerar resultados racionais, porque nele o modo e o estilo da política deliberativa realizam-se em toda a sua amplitude.

perspectivas de caráter eminentemente deliberativo ou participativo, criticando o modelo habermasiano.

Com efeito, Mouffe (1996), pretende com seu modelo de democracia agonística que as decisões políticas sejam alcançadas por intermédio de uma efetiva deliberação entre cidadãos livres e iguais.

Assim, infere-se nos termos explicitados por Chantal Mouffe:

Se aceitarmos, contudo, que as relações de poder são constitutivas do social, então a questão principal para a política democrática não é como eliminar o poder, mas como constituir formas de poder mais compatíveis com valores democráticos.” (MOUFFE, 2006, p.19).

Ao analisar a proposta de uma democracia deliberativa, a autora faz questão de esclarecer que tal modelo, ao contrário do que se poderia imaginar, não tem o condão de negar o liberalismo político. Diversamente, reinterpretando o conceito de soberania popular, enxerga na democracia deliberacionista um poder gerado comunicativamente, por intermédio da consolidação de um consenso racional. (MOUFFE, 1996).

Logo, a democracia deliberativa tão propugnada na modernidade, de acordo com Mouffe, busca preservar os valores liberais clássicos, na medida em que concilia a racionalidade na construção das decisões políticas e a legitimidade democrática.

## **6. Considerações finais**

Os desafios existentes na sociedade contemporânea têm impulsionado o debate sobre os parâmetros nos quais a democracia pode ser potencializada. Para tanto, Chantal Mouffe propõe um debate sobre democracia agonística e cidadania democrática radical, tendo como pressuposto, o pluralismo político, trazendo o confronto entre o liberalismo e o republicanismo. Ao final, a filósofa critica o modelo de democracia deliberativa apresentado por Habermas como uma via alternativa ao liberalismo e republicanismo.

É possível construir uma nova concepção de cidadania, tendo em vista o pluralismo como reconhecimento da multiplicidade de vozes, a aceitação do outro, não consistindo apenas na tolerância de diferenças e sim, a celebração dessas, dando ensejo ao modelo agonístico de democracia.

Esse modelo é respaldado no dissenso, o qual valoriza a diversidade e reconhece o antagonismo como algo positivo em uma ordem mundial pluralística, sendo um equívoco

acreditar que o modelo adversarial de político se tornou obsoleto. Assim, a dimensão de conflito e antagonismo da política são consequências da pluralidade de valores.

O ponto fundamental da noção de agonismo não é a competição ou a disputa, mas a existência de regras em que os adversários lutam a partir de um ponto comum, de modo que a disputa não ocorra com a finalidade de destruir o oponente, mas pela legitimidade de um discurso em detrimento de outro. A prática política é sempre um confronto de projetos políticos opostos, logo, em uma democracia pluralista é necessário oportunizar o dissenso.

Por sua vez, o tema da cidadania está em jogo para os teóricos que defendem o liberalismo e para os comunitaristas. De fato, estão em confronto duas linguagens diferentes para articular a identidade dos cidadãos. Ambas as concepções trabalham com as noções de pluralismo e tolerância de maneira distinta.

Para o liberalismo, o pluralismo se reflete na diversidade de concepções individuais do bem, já para o comunitarismo, o pluralismo se refere à uma pluralidade de concepções grupais do bem. O liberalismo defende a noção de cidadania universal, acreditando que todos nascem livres, sejam homens ou mulheres, enfatizando o aspecto da autonomia moral, através de uma esfera privada na qual o indivíduo é livre para buscar a realização dos seus projetos individuais de vida.

Já o republicanismo cívico enfatiza o valor da participação política e atribui um papel fundamental a nossa inserção em uma comunidade política, valorizando a importância do debate público, contrapondo-se radicalmente à concepção individualista liberal.

Mouffe (1996), no entanto, entende que não precisa prevalecer uma suposta oposição entre o conceito liberal e republicano de cidadania, devendo combiná-las em uma nova concepção de cidadania, adequada a um projeto de democracia radical e plural, conciliando a dimensão de conflito e antagonismo da política.

Todavia, Habermas defende uma via alternativa ao liberalismo e republicanismo, qual seja: o modelo deliberativo de democracia. Esse modelo implica em decisões políticas que devem ser discutidas e tomadas diretamente pelos membros da sociedade através de um consenso. Assim, em vez de todos agirem do ponto de vista individual e maximizador da utilidade privada, as preferências sobre a ordem pública são transformadas em coletivas por meio do debate sobre o bem público. O diálogo é instaurado abertamente.

Criticando o modelo habermasiano, Mouffe (1996) acredita que o antagonismo não pode ser erradicado, deve ser transformado, possibilitando uma forma de oposição através do dissenso. Portanto, para haver uma forma de oposição compatível com a democracia pluralista, deve existir um vínculo entre as partes em conflito, sem considerar os oponentes

como inimigos a ser erradicados, tendo que aceitar as consequências da pluralidade de valores.

Segundo Mouffe, em uma organização política democrática, os conflitos devem existir, longe de ser um sinal de imperfeição, indicando que a democracia está viva e encontra-se habitada pelo pluralismo. O dissenso deve existir para oxigenar a democracia, desde que mediado por princípios democráticos, no dizer da autora, de um pluralismo democrático agonístico.

Assim, por meio da política, que fundamentalmente necessita do dissenso para o seu acontecimento, é que será realizada a democracia pluralista agonística. E esta, por sua vez, é o instrumento que assegura o respeito aos direitos humanos. Nesse sentido, importa repetir, a sociedade deve buscar com urgência o retorno da política.

## 7. Referências

ANDRADE, Fábio Bezerra e SECUNDINO, Marcondes de Araújo. **Habermas, Laclau e Mouffe e o pluralismo democrático.** Disponível em [www.sociologia.ufsc.br/npms/mspd/a037.pdf](http://www.sociologia.ufsc.br/npms/mspd/a037.pdf). Acesso em 28 de julho de 2014.

ARENDT, H. **The Recovery of the Public World.** New York: St Martins Press, 1979.

GUTMANN, Amy; THOMPSON, Dennis. O que significa democracia deliberativa. *Revista Brasileira de Estudos Constitucionais – RBEC*, 1: 17 – 78, 2007.

HABERMAS, Jürgen. **Facticidade y Validez: sobre el derecho y el Estado democrático de derecho en términos de teoría del discurso.** Trad. Manuel Jiménez Redondo. Madrid: Trotta, 1998.

HABERMAS, Jürgen. Três Modelos Normativos de Democracia, In: **Lua Nova.** *Revista de Cultura e Política*, 1995. p. 36.

MARQUES, Francisco Paulo Jamil Almeida. **Democracia deliberativa: origens, tensões e conceitos fundamentais.** Disponível em [www.cambiassu.ufma.br/cambi\\_2010/jamil.pdf](http://www.cambiassu.ufma.br/cambi_2010/jamil.pdf). Acesso em 27 de julho de 2014.

MOUFFE, Chantal. **O regresso do político.** Coimbra: Ed.Gradiva, 1996.

\_\_\_\_\_. **Por um modelo agonístico de democracia.** *Rev. Sociologia Política*, Curitiba, n. 25, p. 165-175, 2006. Disponível em: [ojs.c3sl.ufpr.br/ojs/index.php/rsp/article/viewFile/7071/5043](http://ojs.c3sl.ufpr.br/ojs/index.php/rsp/article/viewFile/7071/5043) Acesso em 27 de julho de 2014.

NETO, Eurelino Coêlho. **Um Socialismo Pós Marxista? Notas sobre uma proposta de democracia radical.** Disponível em:

[http://www2.uefs.br/sitientibus/pdf/14/um\\_socialismo\\_pos\\_marxista.pdf](http://www2.uefs.br/sitientibus/pdf/14/um_socialismo_pos_marxista.pdf). Acesso em: 27 de julho de 2014.

SCHNAPPER, Dominique. A Neutralidade Religiosa do Estado, Instituição e Tolerância. In: **A Intolerância**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000, p. 143-147.

TEIXEIRA, João Paulo Fernandes de Souza Allain. **Pluralismo Político e Jurisdição Constitucional**: o Procedimentalismo Democrático como Alternativa Hermenêutica para a Superação da Dicotomia Liberalismo *versus* Republicanismo. 2005. 13p. Tese de Doutorado – Universidade Federal de Pernambuco, 2005.

RODRIGUES, Sérgio Murilo. **A democracia deliberativa-argumentativa de Jürgen Habermas**. Disponível em: <http://periodicos.pucminas.br/index.php/DireitoSerro/article/view/1965/3937>. Acesso em 28 de julho de 2014.